

Editorial

Profissão: Musicoterapeuta

O ano de 2002 está sendo um ano importantíssimo na campanha para a regulamentação da nossa profissão. Por exigir conhecimentos pertencentes a vários campos do conhecimento humano, que incluem a Música e a Ciência; por representar um acesso terapêutico que tem se mostrado eficiente e de grande utilidade às equipes de saúde e de educação, em todo o território nacional, o exercício profissional da musicoterapia justifica a sua regulamentação. As constantes idas a Brasília, o contato com os deputados federais, bem como a audiência com o Ministro do Trabalho e Emprego, têm nos mostrado alguns pontos da inserção social de nossa profissão.

Na verdade, a ordem aqui apresentada não é a de importância absoluta desses pontos. Dependendo do enfoque, cada um desses aspectos ganha uma dimensão própria. Primeiro: precisamos de um paciente e empenhado esforço em mostrar quem somos. Não é pelo fato de enviarmos um projeto à câmara de deputados, ou de possuímos vários cursos de graduação e de pós-graduação no Brasil e no mundo, que os outros saberão de nós. Não somos conhecidos "automaticamente". Parte dos requisitos indispensáveis, estabelecidos pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP, no verbete de 26 de setembro de 2001 para a regulamentação de uma profissão, é, exatamente, que a atividade exija conhecimentos teóricos e técnicos; e que os profissionais sejam formados por diversos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto. Outros dois pontos assinalados no verbete da CTASP são de que a regulamentação da profissão não represente a criação de reserva de mercado, e que haja o estabelecimento de deveres e de responsabilidades pelo exercício profissional. A realidade acadêmica de nossa profissão é o que causa maior espanto entre os políticos de nosso país. Eles não sabem de nós, e nem têm obrigação de saber. O dever de nos apresentarmos, com toda a nossa competência, é nosso.

O segundo aspecto, é o do impacto que causa no outro a nossa existência. É emocionante observar a reação dos homens que fazem as leis de nosso país ao conhecerem o nosso trabalho: surpresa, curiosidade, atenção, emoção...O emprego da música, de maneira singular mas não exclusiva, técnica e ética, causa um impacto no outro. Contudo, precisa-

mos sempre refletir acerca de nosso desempenho como profissionais, reconhecendo que, na sua versão atual, o projeto de lei não esclarece quais são essas nossas responsabilidades e deveres. Se já temos um Código de Ética, adotado pelas associações regionais, ele não está claro na enunciação do projeto.

Outro ponto importante é o empenho, tanto da UBAM quanto do Ministério do Trabalho e Emprego, em colocar o musicoterapeuta no Código Brasileiro de Ocupações, o CBO. Este código é uma descrição detalhada de atribuições das profissões nos seus diversos aspectos funcionais. Trata-se de uma estrutura fundamental para a divulgação e conseqüente ampliação no campo de trabalho do musicoterapeuta. Não significa a regulamentação, mas o que importa é o reconhecimento. O musicoterapeuta ainda não está presente neste CBO. Para tal, todos os cursos e associações, coordenados pela UBAM, precisarão de muito trabalho e empenho para descrever as atribuições da nossa profissão.

Por fim, é importante perceber que as exigências feitas para a regulamentação da nossa profissão, não são diferentes das que enfrentamos no dia a dia de nosso trabalho. Cada musicoterapeuta, nos diferentes lugares profissionais, nas várias regiões do Brasil, trabalhando em equipe ou sozinho, com comunidades, grupos ou com pacientes individuais, precisa demonstrar empenho, confiança, comportamento ético, tolerância, companheirismo, e esperança. Construimos, cada um de nós, todo o dia, a nossa profissão. Cada associação brasileira, deve empenhar-se nesta luta em reunir diversidades, encontrar o caminho do diálogo e das possibilidades face às dificuldades de diferentes ordens.

A UBAM, por sua vez, através de sua Secretária Geral, estando em Brasília, cumpre o que lhe confiaram todas as Associações Nacionais; é a representante de todos os musicoterapeutas brasileiros.

Regulamentar a nossa profissão é um dos aspectos de seu exercício. Não é o mais importante. Serve de ponto privilegiado de observação de nossas habilidades e de nossas dificuldades. É uma situação exemplar para que, aprendendo com ela, tornemo-nos mais fortes, mais competentes, mais conscientes de nossas fragilidades, mais entrosados, mais tolerantes e cidadãos mais brasileiros, exercendo o direito cívico de interferir no destino de nosso país através de nossa profissão: musicoterapeuta !